



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14

Concurso de Premiação Transforme Seu Imposto em **ESPERANÇA**

Destine parte do seu Imposto de Renda Devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou para o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e concorra:

R\$ 5.000 – maior valor total destinado
(contador e esc. de contabilidade)

R\$ 5.000 – maior número de declarações
(contador e esc. de contabilidade)

R\$ 5.000 – maior valor total destinado
(contribuinte)



Faça sua declaração e destine seu imposto! Inscreva-se conforme os critérios do edital até 09 de junho e envie os comprovantes de destinação para o e-mail:
transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.451, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 772.553,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.472 de 20 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o recurso proveniente do Governo Federal por meio do Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA com contrapartida do município, que visa à contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos Setores 09 e 23 do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2024 na conta corrente nº 647.145-2; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.026/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 772.553,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos

e cinquenta e três reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 6.940,00
 4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 765.613,00

TOTAL.....R\$ 772.553,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.452, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.062.452,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.473 de 20 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o recurso proveniente do Governo Federal por meio do Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA com contrapartida do município, que visa à contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos Setores 09 e 23 do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.026/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.062.452,00 (três milhões, sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 3.062.452,00

TOTAL.....R\$ 3.062.452,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
 Receita 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 3.062.452,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.453, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.474 de 20 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na aquisição de mobiliários escolares para atender as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal referente ao Termo de Convênio nº 047/PGE/2025 firmado com o Governo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.222/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100732.307 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 15710000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 600.000,00

TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 047/PGE/2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
 Receita 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 600.000,00

Art. 3º Inclui a ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, no 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.454, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 66.716,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.474 de 20 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na aquisição de mobiliários escolares para atender as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal referente à contrapartida do Termo de Convênio nº 047/PGE/2025 firmado com o Governo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO os saldos disponíveis em 31/12/2024, nas contas correntes nº 383-0 e nº 1.378-1; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.222/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 66.716,83 (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.308 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 66.716,83

TOTAL.....R\$ 66.716,83

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.455, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.259.491,93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.475 de 20 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dispõe no § 3º do art. 25 que “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”; e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material didático para atender aos alunos da rede Municipal de Educação dos 2º aos 5º anos e no pagamento de obrigações patronais; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2024, na conta corrente do Banco do Brasil nº 66.620-0, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.253/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.259.491,93 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) necessário para reforço das seguintes

dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 25400000 Material de Consumo R\$ 1.833.450,00

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 25400100 Obrigações Patronais R\$ 426.041,93

TOTAL.....R\$ 2.259.491,93

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.456, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.419.885,92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.476 de 20 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio SICONV nº 891306/2019, que visa à execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos Setores 17 e 35 (Bairro Jardim Primavera), no município de Vilhena. Os recursos estão vinculados à conta nº 671074-9, sendo o valor de R\$ 2.328.564,55 referente ao Convênio e o valor de R\$ 25.106,77 correspondente à contrapartida; e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio SICONV nº 882809/2019, que visa à execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos Setores 08-A, 09, 15, 17 e no Bairro Jardim Green Ville, no município de Vilhena. Os recursos estão vinculados à conta nº 71.059-5, sendo o valor de R\$ 1.913.821,18 referente ao Convênio e o valor de R\$ 152.393,42 correspondente à contrapartida; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 4.723 e 4.722/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.419.885,92 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 4.242.385,73
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 177.500,19

TOTAL.....R\$ 4.419.885,92

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de



março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2025

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, a retificação ora mencionada se faz necessária pelo equívoco desta Gerencia ter sido feito a Publicação da Ata sem ser enviada as empresas para conhecimento e assinaturas das mesmas PREGAO nº 005/2025/SRP.

Vilhena-RO, 20 de Março de 2025.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.16.352/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 024/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2025/SEMED.

OBJETO: Aquisição de jogos e testes psicopedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.738,42 (Seis mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 21/03/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 05/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 05 de abril de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 05 de abril de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro

Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de março de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 288/2025/SEMAD, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, materiais descartáveis e material de limpeza), destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, dos itens 01 a 39. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 073/PGM/2025, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - 13.672.250/0001-10, os itens 01, 05, 29, 31, 34, 39 no valor de R\$ 147.432,62 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60, os itens 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38 no valor de R\$ 920.432,30 (novecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Em favor da empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - 30.203.451/0001-97, o item 15 no valor de R\$ 35.611,04 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos).

Em favor da empresa G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, o item 25 no valor de R\$ 13.993,46 (treze mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Em favor da empresa BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 03.558.963/0001-01, os itens 26, 27 no valor de R\$ 166.764,78 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 1.284.234,20 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

Publique-se:

Vilhena-RO, 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.472, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 772.553,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 772.553,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 6.940,00
 4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 765.613,00

TOTAL.....R\$ 772.553,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.473, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.062.452,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.062.452,00 (três milhões, sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 3.062.452,00

TOTAL.....R\$ 3.062.452,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 3.062.452,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.474, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 666.716,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 666.716,83 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.308 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 66.716,83
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100732.307 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 15710000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 600.000,00

TOTAL.....R\$ 666.716,83

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito, no valor de R\$ 66.716,83 (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 047/PGE/2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 600.000,00

Art. 4º Inclui a ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.475, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.259.491,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.259.491,93 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 25400000 Material de Consumo R\$ 1.833.450,00

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 25400100 Obrigações Patronais R\$ 426.041,93

TOTAL.....R\$ 2.259.491,93

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.476, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.419.885,92 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.419.885,92 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 4.242.385,73
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 177.500,19

TOTAL.....R\$ 4.419.885,92

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2025/PGM

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, ainda, das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO o decreto nº 64.135/2025 que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de progressão por merecimento dos servidores da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo eletrônico nº 3464/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de março de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CRISTIANE DEL PINO ORTIZ	7522	22/04/2009	PROFESSOR NÍVEL III SÉRIES INICIAS	ATD_E	VI	VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 135/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EDILAINÉ MACEDO DOS SANTOS PERONE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8967/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDILAINÉ MACEDO DOS SANTOS PERONE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, Grupo Ocupacional ASD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 145/2025/SEMAD

REVOGA AS PORTARIAS Nº 135/2025/SEMAD E 136/2025/SEMAD QUE HOMOLOGOU A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS SIDOU

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4157/2025

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias nº 135/2025/SEMAD e 136/2025/SEMAD publicadas no DOV Nº 4188, de 19 de março de 2025, que homologou a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor Francisco de Assis Sidou, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 146/2025/SEMAD

REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO DE Nº 034/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação do servidor JEAN FRANCTHESCO SENATORE RODRIGUES MARTINS, matrícula 16206, para ser Fiscal do CONTRATO Nº 034/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores da frota desta SEMAD, oriundo do Processo Administrativo nº 4583/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroagindo a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 20 de março de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 147/2025/SEMAD

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 034/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FABIO SANTIN BEATTO, matrícula 3807,

para ser Fiscal do CONTRATO Nº 034/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores da frota desta SEMAD, oriundo do Processo Administrativo nº 4583/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroagindo a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 20 de março de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 148/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1608/2023

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de administração, nos dias 14 a 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 149/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2141/2024

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 150/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11130/2023

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 151/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR AILTON SOUZA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4620/2025

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor AILTON SOUZA DOS SANTOS, detentor do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14059/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 3963/2025							
Data de Emissãõ: 20/03/2025							
Objeto: Contratacãõ de empresa especializada para capacitaçãõ de servidores da área contábil, na modalidade presencial, acerca do diagnóstico do Ranking do Siconfi e das práticas contábeis e fiscais (MCASP e MDF), visando garantir a qualidade e a conformidade das contas públicas, especialmente no contexto do SIAFIC e do Siconfi, a ser realizada no município de Vilhena-RO, nos dias 22 a 25 de abril de 2025.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SENSUS DIGITAL - INFORMACÃO EM GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA							
CNPJ: 29.247.017/0001-29							
Endereço: RUA BAGUAÇU, nº 851							
Bairro: VILA SANTO ANTONIO Cidade: Araçatuba							
Telefone: (18) 9116-3154							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
0400104128000320713390390000		15000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificaçãõ	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	123575	Curso de capacitaçãõ e aperfeiçoamento para os servidores.	Unid	1	29.000,00	29.000,00
					Total: 29.000,00		
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021							
Valentin Gabriel Secretário Municipal							

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – FEVEREIRO/2025

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO	21/02/2025	22/02/2025	CACOAL/RO
ISRAEL MENDES HOTTIS	10/02/2025	10/02/2025	COLORADO DO OESTE/RO
GILVANE DA VEIGA	21/02/2025	22/02/2025	CACOAL/RO
MARCIO ADRIANO DA ROCHA	10/02/2025	10/02/2025	CACOAL/RO

PORTARIA Nº 013/SEMAGRI/2025

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA AO SERVIDOR GLEISON TOZZATO ALFREDO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequaçãõ da jornada de trabalho do médico veterinário responsável pela inspeçãõ no Frigovil S/A, nas agroindústrias e nos açougues;

CONSIDERANDO que as das atividades desempenhadas demandam horários diferenciados para garantir a adequada inspeçãõ sanitária e demais atribuições do cargo; e

CONSIDERANDO o cumprimento da carga horária estabelecida para o exercício do cargo, sem prejuízo da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, a jornada de trabalho diferenciada ao servidor GLEISON TOZZATO ALFREDO, matrícula nº 16650, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos abaixo:

I - 05h00 às 10h00 no Frigovil S/A; e

II - 12h00 às 15h00 na sede Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. A jornada de trabalho não ocasionará redução da carga horária semanal, garantindo o cumprimento integral e o desempenho das atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vilhena - RO, 10 de março de 2025.

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14058/ 2025								
INFORMACOES SOBRE O PROCESSO								
Processo n.º: 19922.2019/ 2025								
Data de Emissão: 20/03/2025								
Objeto: DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA.								
DADOS DO FORNECEDOR								
Fornecedor: TVECAR CENTRO DE INSPECAO VEICULAR LTDA								
CNPJ: EDINALDO LUCIANO DA SILVA								
Endereço: EDINALDO LUCIANO DA SILVA								
Bairro: BODANESE Cidade: Vilhena								
Telefone:								
DOTAÇÕES								
Programática		Fonte		Descrição				
2100108245007222773390390000		15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO								
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid.	Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	30605	Serviço de Inspeção Veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular.	Serviço		1	1.250,00	1.250,00
							Total:	1.250,00
EMBASAMENTO LEGAL								
Art. 74, I, Lei 14133/21								
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal								

TERMO DE ABERTURA

NA Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente à Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.519/0001-08, com sede na Rua Marques Henrique, nº 1347, Bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como propósito oferecer aulas de ballet e ensino religioso, direcionadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 8 e 17 anos.

A iniciativa busca proporcionar atividades que não apenas ensinem técnicas e conhecimentos, mas que também eduquem, acolham e edifiquem esses jovens. O objetivo maior é contribuir para uma transformação positiva em suas perspectivas de vida, ajudando-os a compreender seu valor, seu papel no mundo e a se posicionarem de forma digna, consciente e íntegra diante da sociedade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 56de 12 de dezembro de 2024, com o valor de R\$23.111,37(Vinte e Três mil cento e onze reais e trinta e sete centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 20 de março de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1380/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER

CNPJ sob o nº 40.914.519/0001-08

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa à importância de promover aulas de Ballet e ensino religioso como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano.

Valor total do repasse: R\$23.111,37 (Vinte e três mil cento e onze reais e trinta e sete centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO

SEMEAR E COLHER e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.519/0001-08, com sede na Rua Marques Henrique, nº1347, Bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como propósito oferecer aulas de ballet e ensino religioso, direcionadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 8 e 17 anos.

A iniciativa busca proporcionar atividades que não apenas ensinem técnicas e conhecimentos, mas que também eduquem, acolham e edifiquem esses jovens. O objetivo maior é contribuir para uma transformação positiva em suas perspectivas de vida, ajudando-os a compreender seu valor, seu papel no mundo e a se posicionarem de forma digna, consciente e íntegra diante da sociedade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 56/2024 de 12 de dezembro de 2024, com o valor de R\$23.111,37 (Vinte e três mil cento e onze reais e trinta e sete centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 20 de março de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 1380/2025 - Processo Administrativo nº1380/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 1380/2025/SEMAS, para a Celebração de Parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.519/0001-08, com sede na Rua Marques Henrique, nº 1347, bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Vilhena-RO. Conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 56/2024 de 12 de dezembro de 2024, no valor de R\$23.111,37 (Vinte e três mil cento e onze reais e trinta e sete centavos), conforme plano de trabalho, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025, alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 20 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 1380/2025

PROCESSO Nº1380/2025

OBJETO: Repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, CNPJ: 40.914.519/0001-08, oriundos da resolução 56/2024/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto, onde serão oferecidos aulas de ballet e ensino religioso para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida, no valor de R\$23.111,37 (Vinte e três mil cento e onze reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e

de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 20 de março de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de março de 2025, a servidora ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA, matrícula nº 6565, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 029/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa EDITORA OPET LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 4182, de 11 de março de 2025.

Vilhena-RO, 19 de março de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 011/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de março de 2025, o servidor MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO, matrícula nº 17.100, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 093/2023, Processo Administrativo nº 5271/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 4121, de 06 de dezembro de 2024.

Vilhena-RO, 20 de março de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 20/2025

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Mat	NOME	CARGO	A partir de:
15751	Gracieli Iara Gomes de Macedo	Cuidador de Aluno	05/02/2025
15714	Claudineia Santos de Souza	Cuidador de aluno	07/02/2025
16514	Lilian dos Santos Bernardo	Cuidador de Aluno	10/02/2025
1917	Lourdes Sofientini	Merendeira	19/02/2025
16815	Valdineia Silva dos Santos	Cuidador de Aluno	19/02/2025
9885	Sirleia Souza Moreira Mathias	Secretária Escolar I	24/02/2025

Mat	NOME	CARGO	A partir de:
9858	Josiane Terezinha Frigo	Merendeira	01/03/2025
11267	Zelinda França Leite	Cuidador de Aluno	06/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de março de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 045/2025

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS POR UM PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996, artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Eletrônico nº 099/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a readaptação do servidor público, efetivo da autarquia municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE: CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS, concursado no Cargo Público de Leiturista, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, Classe “D”, Referência Salarial “IX”, pelo período de 17 de março de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral
Vilhena - RO, 20 de março de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Após a expedição da notificação postal, com aviso de recebimento, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Vilhena/RO, em conformidade com as disposições do art. 356, III, § 2º do Código Ambiental do Município de Vilhena/RO (Lei Complementar nº 173/2011), NOTIFICA a pessoa abaixo relacionada quanto:

Ao resultado do julgamento em 1ª instância de auto de infração, da aplicação da penalidade de multa por infração ambiental.

Identificação do Autuado	Auto de Infração	Processo Administrativo	Infração legal	Multa
RAFAEL CUNHA RAFUL CPF: 053.250.017-28	248	5795/2021	Arts. 109, 125 e 155 da LC 173/2011	70 UPF's

Da decisão administrativa em 1ª instância, de acordo com art. 363, IV da LC 173/2011, fica o notificado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para recolhimento do valor, sob pena de cominação das sanções legais, acrescida de juros e atualizações, e imediata inscrição em dívida ativa, conforme legislação em vigor ou fica garantido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA.

Os prazos são contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

O recurso deverá ser dirigido a autoridade julgadora, indicar o nº do processo e ser protocolizada, bem como o acesso integral aos autos do processo poderá ser requerido formalmente, na sede desta SEMMA, sito a Av. Benno Luiz Graebin, nº 4600, Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76980-690, ou ainda pelos contatos WhatsApp (69) 98471-2971 ou e-mail semma@vilhena.ro.gov.br.

A emissão de bloqueto/guia para pagamento poderá ser feita através do site www.vilhena.ro.gov.br, opção "Tributos", ou solicitada nos mesmos canais de comunicação disponíveis para apresentação da defesa, impugnação ou recurso. Caso opte pelo parcelamento do(s) débito(s), deverá procurar Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou entrar em contato pelo WhatsApp 3919-7011/7015.

Vilhena/RO, 19 de março de 2025

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 64.091/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

20/03/2025, 15:39

templateLicitacao.html

Inexigibilidade 3/2025**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO****Processo n.º:** 524/2025**Data de Emissão:** 20/03/2025**Objeto:** PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**DADOS DO FORNECEDOR****Fornecedor:** DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**CNPJ:** 15.883.796/0001-45**Endereço:** AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**Bairro:** COSTA E SILVA **Cidade:** Porto Velho**Telefone:****DOTAÇÕES**

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	87442	Valor destinado ao pagamento de taxas de despesas para regularização de documentos de veículos divisão de endemias: IPVA ; SEGURO OBRIGATÓRIO/DPVAT; LICENÇA ANUAL; CORPO DE BOMBEIROS; LACRE; PLACA; VISTORIA; TAXAS DIVERSAS.	UND	1	1.500,00	1.500,00

Total: 1.500,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, III, combinado com o art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/21

 Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**